



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO V * NÚMERO 138 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 023/2012-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear o senhor DIEGO SOUZA DANTAS, para ocupar o cargo de DGEL, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 01 de março de 2012.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 01 de março de 2012.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 024/2012-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear a senhora ANNE ELYSE GOMES FIGUEREDO, para ocupar o cargo de CSSL, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 01 de março de 2012.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 01 de março de 2012.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL — CAIXA.

De um lado, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no 759/69, de 12/08/69, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agenda Mossoró/RN, Sr. Francisco Aldemir de Souza, CPF 150.381.224-34, RG nº 293.673/SSP/RN, brasileiro, divorciado, economiário, domiciliado e residente na cidade de Mossoró/RN, doravante designada simplesmente CAIXA; e, de outro lado, a CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, órgão do legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.208.597/0001-76, com sede na rua Idalino de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Jose Lima Silveira Júnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identificação 00927182989, expedida pelo DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.827.834-91, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, doravante designada simplesmente CAMARA, resolvem celebrar o presente CONVENIO, que será em tudo regido pelos princípios de Direito Público e se aplicara, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, respeitadas as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente convenio tem por objeto a prestação de apoio creditício aos servidores efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviço e vereadores eleitos para o Município de Mossoró — na vigência de seus mandatos, através de empréstimo com garantia real imobiliária, para utilização de forma livre.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Para fazer frente as operações de crédito a serem contratadas, seráº alocados recursos conforme interesse e disponibilidade da CAIXA, por meio da linha CREDITO APORTE CAIXA.

CLAUSULA TERCEIRA — DOS BENEFICIARIOS

Serão beneficiários do presente convenio os servidores efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviço da CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, e vereadores eleitos para o Município de Mossoró — na vigência de seus mandatos.

Parágrafo Primeiro: Fica a contratação da operação de créditoº sujeita a:

- existência de disponibilidade de recursos específicos;
- aprovação em análise cadastral e econômico-financeira dos beneficiários;
- atendimento do disposto no presente instrumento, das normas do Banco Central do Brasil e demais dispositivos legais vigentes;
- acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira.

Parágrafo Segundo: Sempre que houver interesse dos convenientes em alterar o enquadramento dos beneficiários constantes do "caput" desta Clausula, poderão fazê-lo mediante simples troca de correspondência que contenha a anuência de ambas as partes, e que ficara fazendo parte integrante e complementar do presente CONVENIO, como ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA — DAS LINHAS DE CREDITO

A linha de credito a ser oferecida mediante a assinatura deste Convênio e o CREDITO APORTE CAIXA. Suas características e condições estão disponíveis através do sítio www.caixa.gov.br, nas agências da CAIXA e nos demais informativos por ela divulgados.

Parágrafo Primeiro: As linhas citadas no "caput" desta Clausula poderão ser alteradas unilateralmente pela CAIXA e seráº informadas a CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ mediante comunicação formal.

Parágrafo Segundo: As operações bancarias ficarão sujeitas, ainda, ao pagamento de tarifas de serviços estabelecidas pela CAIXA, conforme tabela exposta em todas as suas Agendas, atendidas as normas do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

CLAUSULA QUINTA — DA OPERACIONALIZAO

A CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ orientara os interessados sobre as opções de empréstimo disponíveis e quanto aos documentos necessários a análise de credito. As orientações poderão também ser obtidas junto às agendas da CAIXA.

CLAUSULA SEXTA — DAS ATRIBUICOES DAS PARTES

DA CAIXA:

- disponibilizar as linhas de credito ora tratadas para os beneficiários do presente convenio, observando a disponibilidade de recursos, as condições necessários para contratação e os dispositivos vigentes;
- analisar as propostas recebidas, desde que haja disponibilidade de recursos;
- fornecer à CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ as instruções sobre a documentação necessária para a obtenção dos empréstimos, bem como os formulários a serem preenchidos;
- disponibilizar a rede de suas agendas em todo o Território Nacional para atender a demanda decorrente deste Convenio;

e) conceder empréstimo, observadas as suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, ao público alvo deste Convenio, respeitadas as condições estabelecidas neste documento.

DA CONVENIENTE:

Disseminar e/ou apoiar a disseminação, entre os beneficiários do convenio, os produtos e serviços da CAIXA, fornecendo o "mail-list" dos associados, cujo uso fica restrito ao objeto do presente Convenio.

CLAUSULA SETIMA — DOS BENEFICIOS

Acesso as condições diferenciadas de convenio vigentes no ato da contratação.

CLAUSULA OITAVA — DA VIGENCIA

O presente Convenio e celebrado pelo prazo de 24 meses, podendo, entretanto, ser denunciado por qualquer das Convenientes, a qualquer tempo, mediante previa e expressa comunicação, com antecedência de 30 dias, sem quaisquer ônus ou penalidades, resguardado o cumprimento das operações já contratadas, bem como a contratação de propostas já recebidas pela CAIXA, que venham a ser aprovadas.

Parágrafo Único: Havendo interesse das partes, este Convênio poderá ser prorrogado por igual, período, por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, circunscrição judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convenio.

E, por estarem justas e convenientes na presença de duas testemunhas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por Si e sucessores.

Mossoró, 28 de fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Francisco Adelmir de Souza
Gerente Geral - Ag Mossoró RN

TESTEMUNHAS

Maria Cledna Dias
CPF 201.970.634-20

Francisco Gomes Sobrinho
CPF085.690.614-04

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 184/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR BOANERGES PERDIGÃO JÚNIOR do Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Administração, Símbolo DE – Diretor Executivo, com lotação na Gerência Executiva da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 9 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 185/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor BOANERGES PERDIGÃO JÚNIOR, matrícula 720-0, Professor Nível II, Classe X, para responder pelo cargo de Diretor da Escola de Artes de Mossoró, com lotação na Gerência Executiva da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 186/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor BOANERGES PERDIGÃO JÚNIOR, matrícula 720-0, Professor Nível II, Classe X, a Função Gratificada I – Símbolo FGI, pelo exercício do cargo de Diretor da Escola de Artes de Mossoró, com lotação na Gerência Executiva da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 187/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0703704-09.2009.8.20.0106-0-001, oriundo do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo,

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação do referido candidato em 15º lugar no Concurso Público nº 001/2007, para provimento de cargo de Nutricionista, **R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR CARLOS ALEXANDRE BRITO DE LIMA, sub-juice, para o cargo de Nutricionista, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 188/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA APARECIDA DELFINO DA COSTA, do cargo em comissão de Secretária Executiva da Gerência do Desenvolvimento Urbanístico, Símbolo SE – Secretária Executiva, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 189/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento firmado pelo candidato DANIEL MATIAS BEZERRA JALES, aprovado e classificado em 19º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Médico Clínico, pleiteando a sua reclassificação na posição de convocados, o qual foi analisado e acatado pela Secretária Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, nos termos do subitem 12.16 do edital de concurso,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 24/2012, de 24 de janeiro de 2012, que nomeou DANIEL MATIAS BEZERRA JALES, para o cargo de Médico Clínico, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, e reclassificar a candidata na 4ª posição da listagem de reclassificados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 190/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA SUELHY DE MENEZES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Comunicação Social, símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 191/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido TEREZINHA BEZERRA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 192/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIA CLEIDIANE DUARTE DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao Público, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 193/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BÁRBARA RAQUEL ABREU FERNANDES LIMA para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Comunicação Social, símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 194/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA SUELHY DE MENEZES para o cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 195/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 088/2012/GEXMOX, de 8 de março de 2012 – Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora ANA CARLA DE MORAIS Analista do Seguro Social, para representar o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social no cargo de Conselheira Titular do Conselho Municipal da Assistência Social, em substituição a Antonia Sheyla Soares Santos.

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 196/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IOGO DE FREITAS COSTA, para o cargo em comissão de Secretário Executivo da Gerência do Desenvolvimento Urbanístico, Símbolo SE – Secretário Executivo, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 197/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SAMUEL CIRO BEZERRA JALES, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços de Fiscalização do Sistema de Concessão de Águas e Esgotos em Execução na Cidade de Mossoró, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.923, DE 08 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 47/2012-SMDS.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 08 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					40.000,00
2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					40.000,00
1060 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES					40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	30.000,00

DECRETO Nº 3.924 , DE 13 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 44/2012-GEC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 13 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.400,00
19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					64.400,00
1016 PROMOÇÃO DE FESTIVAIS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURAIS.					64.400,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	64.400,00
Anexo II (Redução)					64.400,00
19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					64.400,00
1012 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS					19.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	19.400,00
1014 CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	15.000,00
1015 PESQUISAS CULTURAIS					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	30.000,00

DECRETO Nº 3.925 , DE 15 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.679,20 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 45/2012-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.679,20 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 15 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.679,20
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					53.679,20
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					21.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			112	0001	21.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					6.679,20
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			112	0001	6.679,20
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					6.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			103	0001	6.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					20.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			103	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					53.679,20
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					53.679,20
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					21.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	21.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					6.679,20
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	6.679,20
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	6.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 6 , DE 13 de março de 2012

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772 de 03 de novembro de 2011; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 37/2012-GETRAN .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.902, de 10 de janeiro de 2012, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária disci-

minada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 13 de março de 2012

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.000,00
23 .103 GER EXEC DO TRÂNSITO					78.000,00
2101 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO					78.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	78.000,00
Anexo II (Redução)					78.000,00
23 .103 GER EXEC DO TRÂNSITO					78.000,00
2101 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO					78.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	78.000,00

PORTARIA Nº 7 , DE 15 de março de 2012

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.772 de 03 de novembro de 2011; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; art. 11 c/c art. 13, § 3o, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1o do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto no. 3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 39/2012-SMDS .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.902, de 10 de janeiro de 2012, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 15 de março de 2012

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					20.000,00
2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					20.000,00
2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	10.000,00

[SEMAD]

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012**

COMUNICAMOS que esta cancelada a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2012, cujo objeto é a Concessão Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Mossoró, até a devida regulamentação da concessão através de Lei Municipal. Outras informações poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal de Mossoró, Diretoria Executiva de Compras, Comissão Permanente de Licitação 1, com sede a rua Ildalino de Oliveira, nº106, 1º andar – Centro – Mossoró – RN, fone/fax: (84) 3315– 4889, e-mail: decom@prefeiturademossoro.com.br e cpl1@prefeiturademossoro.com.br.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de Comissão de Licitação 1

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - Referente ao CONVITE Nº 097/2011 – GES.

Processo Licitatório nº. 360/2011.

OBJETO: alteração contratual no item 4.1 da Cláusula Quarta – Do prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 097/2011 - GES (Serviços de reforma em pisos, nas instalações elétricas e hidrossanitárias em diversos ambientes do Hospital São Camilo de Lellis).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2012 a 10/06/2012.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2012.

CONTRATADA: PERCOL – POTIGUAR EMP. E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.981.289/0001-93

ASSINA PELA CONTRATADA: Maria de Lourdes Aires Fernandes (Sócia).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012 – GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012 – GEED, homologado em 24 de fevereiro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR

CNPJ: 11.090.448/0001-60 TEL: (84) 3324-5022

ENDEREÇO: SÍTIO PAU BRANCO, S/N – ZONA RURAL – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO SANTOS RIBEIRO

RG: 1.371725 SSP/RNCPF: 913.948.214-68

ITEM 01: 23.760 (VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E SEXTENTA) QUILOS DE BANANA MAÇÁ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RCD 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 57.024,00 (CINQUENTA E SETE MIL E VINTE E QUATRO REAIS);

ITEM 02: 6.800 (SEIS MIL E OITOCENTOS) QUILOS DE BATATA DOCE - AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E

TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.520,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 03: 590 (QUINHENTOS E NOVENTA) QUILOS DE CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; APRESENTAÇÃO EM MOLHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.770,00 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 04: 590 (QUINHENTOS E NOVENTA) QUILOS DE COENTRO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTAÇÃO EM MOLHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.711,00 (UM MIL SETECENTOS E ONZE REAIS);

ITEM 05: 7.430 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA) QUILOS DE CENOURA - LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.575,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 06: 6.800 (SEIS MIL E OITOCENTOS) QUILOS DE JERIMUM DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ODOR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDO; ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 07: 14.850 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA) QUILOS DE MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTA VERDE E MADURA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO

MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 08: 29.700 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS) QUILOS DE MELANCIA - REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 26.730,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 09: 11.880 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA) QUILOS DE MELÃO JAPONÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST.NORMAT. Nº 1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,55 (UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.414,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS);

ITEM 10: 7.430 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA) QUILOS DE TOMATE - CAQUI, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.804,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS);

TOTAL: R\$ 177.898,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Frutas, Legumes e Verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com Pregão Presencial, Lei nº 11.947, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/07/2009, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação e do Desporto - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.030 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Elemento de Despesa: 3390.30 - (Material de Consumo) Fonte: 187 (Transferências do FNDE).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação especi-

fica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitor de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012 - GEED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega disponibilizado pela Gerência Executiva da Educação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012 - GEED e seus anexos, e a proposta da empresa: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN,

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 24 de fevereiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR
CNPJ: 11.090.448/0001-60
Empresa Registrada
MARIA DO SÓCORRO SANTOS RIBEIRO
913.948.214-68
Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 – GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de março do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 – GEED, homologado em 14 de março de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.845.028/0001-79 TEL: (84) 331-1515

ENDEREÇO: RUA JERONIMO ROSADO, 154 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

RG: 780.116 SSP/RN CPF: 474.571.394-00

ITEM 1:20(VINTE)RESMAS DE PAPEL OFÍCIO PESO 40 - TAM. A4 C/ 500 FOLHAS. MARCA TEMPL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 2:1500(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)RESMAS DE PAPEL OFÍCIO BRANCO A4, MEDINDO 210 X 297 MM; NA COR BRANCA; PESANDO 75 GR/M2 NO MÍNIMO; RESMA COM 500 FOLHAS; MARCA REPORT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,70 (DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.050,00 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 3:100(CEM)UNIDADES DE ALMOFADA DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENFINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, NO TAMANHO Nº MÉDIO(5.9 X 9.4)CM. MARCA JAPAN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS);

ITEM 4:2000(DOIS MIL)UNIDADES DE APONTADOR PARA LÁPIS, PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES. MARCA TRIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 5:70(SETENTA REAIS)CAIXASDELÁPIS GRAFITE CORPO MADEIRAM, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, Nº 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES. MARCA SERELEPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,60 (QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS);

ITEM 8:4(QUATRO)UNIDADES DE EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, TIPO ESPÁTULA. MARCA DESART.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,82 (UM REAL E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7,28 (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);

ITEM 10:1000(UM MIL)UNIDADES DE PAPEL CAMURÇA, MEDINDO (60 X 40 CM), PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2 CORES VARIADAS, SENDO: 10 VERMELHA, 10 VERDE, 10 AMARELA, 10 AZUL, 10 LARANÇA, 10 BRANCA, 10 LILAS, 10 PRETA, 10 MARRON, 10 ROSA - PACOTE 25 UNIDADE. MARCA RST.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,12 (SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.120,00 (SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS);

ITEM 11:1000(UM MIL)UNIDADES DE TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 11CM; CABO POLIPROPILENO ATOXICO; AMARELO; PARA DESTRO,2 DEDOS; COM COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDON-

DADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. MARCA DESART.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,68 (SESENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 12: 250(DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE LIVRO DE PONTO MENSAL, MEDINDO (220 X 330)MM, CAPA PESANDO 125G/M2, REVISTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET COM 100 FOLHAS. MARCA GRAFSET.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.375,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 15: 50(CINQUENTA)CAIXAS DE PASTA, DE PAPEL AO PLASTIFICADO, PESANDO 290G/M2, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO METAL - CAIXA 50 UNIDADE. MARCA CARTONORTE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.375,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 16:200(DUZENTOS)CAIXASDEGRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, ACOBREDO C/ 5000 UNIDADES. MARCA MASTERPRINT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 17:100(CEM)CAIXAS DE CLIPE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, 3/0, CAIXA COM 25 UNIDADES CONTENDO 50 CLIPS CADA. MARCA FERPLAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.850,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 18:80(OITENTA) CAIXAS DE CLIPE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0, CAIXA COM 25 UNIDADES CONTENDO 50 CLIPS CADA. MARCA FERPLAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 19:50(CINQUENTA)CAIXAS DE CLIPS, ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0. CAIXA COM 25 UNIDADES CONTENDO 50 CLIPS CADA. MARCA CHAPARRAU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

ITEM 20:50(CINQUENTA)CAIXAS DE CLIPE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0, CAIXA COM 25 UNIDADES CONTENDO 50 CLIPS CADA. MARCA FERPLAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 925,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 21:1000(UM MIL)UNIDADES DE PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 2 CM 18 SORTIDO; UNID. MARCA POLIPLAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,12 (UM REAL E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.120,00 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS);

ITEM 22:300(TREZENTOS)CAIXASDECOLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. MARCA COLAMAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,20 (SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.860,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 24:400(QUATROCENTOS)CAIXAS DE BORRACHA FEITA DE LATEX NATURAL PARA TINTA E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, 40 X 40, NA COR BRANCA, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA ZAP.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 26:200(DUZENTOS)ROLO DE FITA CREPE ADESIVA, MEDINDO 45MM X 50 M, NA COR MARRON, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA. MARCA 3M.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 27:400(QUATROCENTOS)CAIXAS DE LÁPIS HIDROCOR - CAIXA COM 12 UNIDADES - FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA COMPACTOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 28:50(CINQUENTA)CENTOS DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO CARTA OFÍCIO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 114 X 229 MM, NA COR BRANCA. MARCA SCRIPT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,13 (QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 206,50 (DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 29:10(DEZ)CENTOS DE ENVELOPE EM

PAPEL KRAFTY, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, COM ABA, NA COR OURO, MEDINDO 240X 340 MM. COM 1000. MARCA SCRIPT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,30 (QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 143,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS);

ITEM 30:20(VINTE)CENTOS DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFTY, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, COM ABA, NA COR OURO, MEDINDO 200 X 280 MM. MARCA SCRIPT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,90 (ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 238,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS);

ITEM 31:200(DUZENTOS)UNIDADES DE FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTE. MARCA EUROCEL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS);

ITEM 32:5000(CINCO MIL)UNIDADES DE CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; NO FORMATO 1/4; CAPA EM 4 CORES; PESANDO 90G/M2 (GRAMATURA DA CAPA); COM 48 FOLHAS C/ TOLERANCIA DE +/- 20%; PESANDO 56G/M2 (GRAMATURA DAS FOLHAS). MARCA JANDAIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,56 (CINQUENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 33:200(DUZENTOS)UNIDADES DE LIVRO ATA MEDINDO 320 X 220 MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVISTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/2. MARCA GRAFSET.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);

ITEM 34:50(CINQUENTA)RESMAS DE PAPEL OFÍCIO CORES VARIADAS A4 MEDINDO 210X297MM PESANDO 75GR/M2 NO MÍNIMO - RESMA COM 500 FOLHAS. MARCA REPORT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 695,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 35:20(VINTE)UNIDADES DE LIVRO PROTOCOLO MEDINDO 145 X 205 MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVISTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 56G/M2. MARCA GRAFSET.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,38 (TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 67,60 (SESSENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS);

ITEM 36: 600(SEISCENTOS)UNIDADES DE CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE. MARCA MASTERPRINT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,39 (TRINTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);

ITEM 37:1500(UM MIL E QUINHENTOS)UNIDADES DE PASTA SIMPLES DE PAPELÃO COM ABA, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, 290 G/M2, OFÍCIO, CORES VARIADAS. MARCA GEKA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,74 (SETENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.110,00 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS);

ITEM 39:200(DUZENTOS)UNIDADES DE PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO COR AZUL E AMARELA 4 CM. MARCA POLIBRAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 40:30(TRINTA)PACOTES DE PASTA DE ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AMARELA, PACOTE COM 25 UNIDADES. MARCA POLIBRAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 41:10(DEZ)UNIDADES DE PERFORADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA MELÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VASADORES, NA COR PRETA. MARCA GENMES.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,19 (QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 41,90 (QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITEM 44:1(UM)CAIXAS DE PILHA MEDIA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO MEDIA (C), NOMAS, NEDA/ANSI 14 A, IEC LR 14, CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCA PANASONIC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS);

ITEM 47:30(TRINTA)UNIDADES DE CD-R PARA GRAVAÇÃO ÁUDIO E DADOS; ÓPTICA GRAVÁVEL; CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 48X; NA COR PRATA; EMBALAGEM EM

TUBO COM 100 UNIDADES. MARCA MULTILASER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 48:10(DEZ)UNIDADES DE CARTUCHO HP22 A COLORIDO COMPONENTES 100% NOVOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA ORIGINAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,00 (QUARENTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 49:10(DEZ) UNIDADES DE CARTUCHO HP21 A COLORIDO COMPONENTES 100% NOVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA ORIGINAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,75 (TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 357,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 50:6(SEIS)UNIDADES DE TONER HP LASER - 1022N, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA ORIGINAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 189,80 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.138,80 (UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 51:6(SEIS)UNIDADES DE TONER HP LASER - 1020N, COMPONENTES NOVOS 100% COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA ORIGINAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 189,80 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.138,80 (UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 52:10(DEZ)UNIDADES DE TONER HP 64A CC364A, MONOCROMÁTICO ORIGINAL DE FABRICA. MARCA ORIGINAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 53:6(SEIS)UNIDADES DE TONER SCX 4200 SERIE E PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER 1320N COMPONENTES 100% NOVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. MARCA ORIGINAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS);

ITEM 54:50(CINQUENTA)CAIXAS DE BORRACHA BRANCA PONTEIRA - CAIXA C/ 100 UNIDADES. MARCA ZAP.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 55:50(CINQUENTA)UNIDADES DE GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; 26/6; BASE COM 17 CM. MARCA HELIOS CARBEX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 56:1500(UM MIL E QUINHENTOS)UNIDADES DE GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X100MM(DIAM.XCOMPR.); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALÉRGICO; EM CAIXA COM 12 PALITOS; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300; E CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA KOALA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 57:30(TRINTA)CAIXAS DE COLA; LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR; RÁPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. MARCA COLA MAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 58:2000(DOIS MIL)CAIXAS DE LÁPIS DE COR, REDONDO, MED. 170MM, CAIXA COM 12 UNIDADES - FAB. NACIONAL. MARCA SERELEPE EBRAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 59:4(QUATRO)PACOTES DE PAPEL MADEIRA NA COR OURO MEDINDO 66X96CM PESANDO 75 GR, PACOTE COM 250 MILHAS. MARCA BIGNARDI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 60:50(CINQUENTA)BLOCO DE RÉCADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSIÇÃOVEL; MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, VAL. 24 MESES; NA COR AMARELA. MARCA IN-

FORMSAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,38 (UM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS);

ITEM 61:10(DEZ)UNIDADES DE PISTOLA COLA QUENTE GRANDE. MARCA CIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS);

ITEM 62:50(CINQUENTA)UNIDADES DE REFIL TIPO BASTÃO DE COLA QUENTE EM CILICONE, GROSSO, TRANSPARENTE, GROSSO, DIMENSÕES EM TORNO DE 30X1CM. MARCA CIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,72 (SETENTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 36,00 (TRINTA E SEIS REAIS);

ITEM 63:1000(UM MIL)UNIDADES DE PAPEL LAMINADO PESANDO 63G/M2 FOLHA MEDINDO 59X49 CORES DIVERSAS. MARCA RST.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 64:1000(UM MIL)UNIDADES DE BORRACHA E.V.A. 40X48 NAS CORES VARIADAS. MARCA IBEL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,65 (SESENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 65:1000(UM MIL)UNIDADES DE BORRACHA E.V.A. 1,90X80 NAS CORES VARIADAS. MARCA IBEL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,05 (OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 66:1500(UM MIL E QUINHENTOS)UNIDADES DE TINTA GUAÇHE COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO.CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; NA COR COM 6 CORES SORTIDAS,CONTENDO 15 ML; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 UNIDADES. MARCA KOALA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 67:2000(DOIS MIL)UNIDADES DE MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS,PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SOLIDO,MALEAVEL,ATOXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO,CONTENDO 6 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786,CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA KOALA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,86 (OITENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.720,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 68:50(CINQUENTA)PACOTES DE CARTOLINA ESCOLAR, PESANDO 240G/M²; NAS CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA BIGNARDI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM 70:10(DEZ)CAIXAS DE ETIQUETA AUTO ADESIVA N° 80, COLORAÇÃO BRANCA PARA UTILIZAÇÃO IMPRESSORA A LASER TAMANHO 12,70 X 44,45. MARCA INFORMAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,92 (CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 59,20 (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 77.204,58 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 012/2012 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação e do Desporto - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Educação e do Desporto, 2.062 - Gestão da Educação Infantil e 2.063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 111 (Receita de Impostos Vinculada à Educação).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão

advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 - GEED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS -

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 - GEED e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): W.M.F. MAGALHÃES - ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 14 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

W.M.F. MAGALHÃES - ME
CNPJ: 13.212.406/0001-80
GEZI SOUSA DA SILVA
CPF: 720.470.464-91
Empresa / Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 - GEDS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 - GEDS, homologado em 12 de março de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COMERCIAL DAS FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 01.340.346/000-00 TEL: 84 3317-2128

ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 206 - PARRAIBA - MOSSORÓ-RN
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE MEDEIROS PINTO

RG: 1643.705/SSP-RNCPF: 035.613.964-61

ITEM 1:30(TRINTA) UNIDADES DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALÉRGICO, TRANSPARENTE; COM PROTETOR LATERAL; ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO; POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL; PASSIVEL DE DESINFECÇÃO EM MEIOS QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALÉRGICO, TRANSPARENTE; COM PROTETOR LATERAL; ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO; POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL; PASSIVEL DE DESINFECÇÃO EM MEIOS QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO MARCA CARBOGRAFITEPRO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 2:15(QUINZE) UNIDADES DE GRAMPEADOR, TIPO PISTOLA (ROCAMA), COMPATIVEL COM USO DE GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 MM, UTILIZADO EM TAPECARIA, MOVEIS, SILK-SCREEN, FIXAÇÃO DE CARTAZES E DECORAÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA ROCAMA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.225,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 3:20(VINTE) UNIDADES DE LIXA DAGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO(LIXA DAGUA); PARA EM SUPERFICIE METALICA; GRAO 400; EM FOLHA; MEDINDO 275MMX225MM; PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFICIE METALICA PARA PINTURA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,50 (VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 4:100(CEM) UNIDADES DE SELADORA PARA MADEIRA; RESINA NITROCELULOSE A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, HIDROCARBONETOS

AROMÁTICOS, ALCOÓIS E ACETATOS; INDICADO PREPARAÇÃO DE SUPERFICIE DE MADEIRA; APLICACAO COM ROLO TRINCHA, PINCEL, ETC; INCOLOR, ISENTO DE BENZENO E METAIS PESADOS; EMBALADO EM GALAO DE 3,6 LITROS, MARCA STARLUX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 5:80(OITENTA) UNIDADES DE SOLVENTE P/TINTA; COMPOSTO HIDROCARBONETO DE PETROLEO; APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA(IN-COLOR); DO TIPO SECAGEM RAPIDA; UTILIZADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS, EMBALAGEM 5 LITROS, NBR 14725, MARCA STARLUX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS);

ITEM 6:200(DUZENTOS) FOLHAS DE COMPENSADO; DE FIBRA DE MADEIRA Prensada (MDF); COM ESPESSURA DE 03M; NO TAMANHO (2,75X1,83)M; DEVENDO SER ENTREGUE DEVENDO SER ENTREGUE UM LADO CRU, E OUTRO LADO LISO, MARCA MADESPA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 87,00 (OITENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 7:3000(TRÊS MIL) METROS DE TABUA DE PINHO; COM LARGURA DE 30 CM; MEDINDO 3 M, ESPESSURA DE 2,5 CM; BRUTA; MADEIRA SECA, MARCA NOVAC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,50 (TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 109.500,00 (CIENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 8:10(DEZ) UNIDADES DE MASSA CORRIDA; BASE PVA; NA COR BRANCA. ATENDER A NBR 15.348/06, MARCA HIDRACOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,50 (SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 685,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM 9:50(CINQUENTA) ROLOS DE TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO - NAO TEXTURIZADO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR BRANCA, MARCA ELASTIC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 10:40 (QUARENTA) METROS DE SERRA DE FITA 3/4 PARA METAIS; MODELO HORIZONTAL; ESTRUTURA EM ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA; CAPACIDADE DE CORTE DE 250M VELOCIDADE DE CORTE 30-50-80 M/MIN; COMPRIMENTO DA FITA DE 2.980 MM; LARGURA DA FITA 19MM; COMPOSTO DE GUIA PARA LAMINA; MEDINDO (1600 X 500 X 140)MM; MOTOR COM CAPACIDADE DE 1,0CV; VOLTAGEM 220V; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL, MARCA SATURNOAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);

ITEM 11:60(SESSENTA) QUILOS DE PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 3X10, MARCA GERDAU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 12:60(SESSENTA) QUILOS DE PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 1X17, MARCA GERDAU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.110,00 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS);

ITEM 13:60(SESSENTA) QUILOS DE PREGO SEM CABECA; DE FERRO; GALVANIZADO; MED. 5/8X18, MARCA GERDAU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 14:60(SESSENTA) QUILOS DE PREGO SEM CABECA; DE FERRO; GALVANIZADO; MED. 1/2X19, MARCA GERDAU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 15:600(SEISCENTOS) LITROS DE TINTA VERNIZ PARA MADEIRA; NA COR CEREJEIRA, EM RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO C/ CARGAS SINTÉTICAS; FOSCO, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS E SECANTES ORGANO-METALICOS, S/ METAIS PESADOS E BENZENO, MARCA STARLUX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,50 (QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 16:30(TRINTA) UNIDADES DE FUNDO SELADOR; TIPO SELADOR ACRILICO; BASE AGUA; PARA USO EXTERNO; COMPOSTO POR DISPERSAO DE POLIMEROS DE ALTO DESEMPENHO E PIGMENTOS; NA COR BRANCA; RECOMENDADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR A ABSORCAO DE

SUPERFICIES EXTERNAS DE ARGAMASSA OU CONCRETO; CLASSIFICADO COMO TIPO 4.1.6, CONFORME NBR 11702 GALÃO, MARCA STARLUX .AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 17:30(TRINTA) UNIDADES DE LIXA; DE FERRO; COM DIAMETRO DE 7"; COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 10 MM; DO TIPO SECO; COM GRANULOMETRIA NUMERO NUMERO 150; PARA DESBASTE DE FERRO PCT C/ 50UND, MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 195,00 (CIENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.850,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 18:20(VINTE) UNIDADES DE DISCO LIXA; DE FERRO; COM DIAMETRO DE 7"; COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 10 MM; DO TIPO SECO; COM GRANULOMETRIA NUMERO NUMERO 100; PARA DESBASTE DE FERRO PCT C/ 50UND, MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 195,00 (CIENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 19:50(CINQUENTA) UNIDADES DE PITÃO COM BUCHA 10MM PRODUTO DESENVOLVIDO COM MATERIAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE PCT C/ 100UND, MARCA CISER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 20:3(TRÊS) METROS DE MUIRACATIARA (ASTRNIUM LECOINTEI)-CARACTERÍSTICAS: FAIXAS VERMELHO-ESCURAS, GRANULAÇÃO ONDULADA OU LEVEMENTE ENCADEADA, BRILHO MODERADO, GOSTO E ODOOR CARACTERÍSTICOS. -ALGUMAS APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO EM INTERIORES E EXTERIORES, MUITO DURÁVEL, FÁCIL DE PERFORAR COM JATO DE AREIA, BROCA, APLINAR, SERRAR, COLAR, FOLHEAR, DÁ UMA SUPERFÍCIE MUITO LUSTROSA. -DENSIDADE: MADEIRA DENSA, COM 13% DE UMIDADE TEM 945 KG/M 3, VERDE TEM 1.225 KG/M 3, SECA MUITO RAPIDAMENTE AO AR LIVRE OU AO FORNO 1METRO CÚBICO, MARCA NOVACAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 21:30(TRINTA) UNIDADES DE FILTRO PARA POEIRA CG 304 CARBOGRAFITE, MARCA PROSAFITY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS);

ITEM 22:100(CEM) UNIDADES DE LIXA EM ROLO NA LARGURA DE 40CM. GRÃOS 80, MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 23:100(CEM) UNIDADES DE LIXA EM ROLO NA LARGURA DE 40CM. GRÃOS 60, MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 24:100(CEM) UNIDADES DE LIXA EM ROLO NA LARGURA DE 40CM. GRÃOS 40, MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 25:80(OITENTA) FOLHAS DE COMPENSADO; DE PINHO; COM ESPESSURA DE 8 MM; NO TAMANHO 2200 X 1600 MM; DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO, MARCA MADESPA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 62,00 (SESSENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.960,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 26:120(CENTO E VINTE) QUILOS DE PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 3/4X17, MARCA GERDAU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.860,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 27:60(SESSENTA) QUILOS DE PREGO SEM CABECA; ACO ABNT 1006/1010; S/ ACABAMENTO; MED. 2X14, MARCA GERDAU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);

ITEM 28:60(SESSENTA) QUILOS DE PREGO COM CABECA; EM ACO, TIPO COMUM COM CABECA CHATA, POLIDO; MEDINDO 11/4X14, MARCA GERDAU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 29:60(SESSENTA) QUILOS DE PREGO SEM CABECA; DE FERRO; GALVANIZADO; MED. 21/2X12, MARCA GERDAU.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,50 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.110,00 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS);

ITEM 30:12(DOZE) UNIDADES DE LAMINA DE SERRA PARA MAQUINA; TICO TICO - EM ACO RA-

PIDO; TIPO ENCAIXE BOSCH; MEDINDO 50 MM DE COMPRIMENTO - COM DISTANCIA ENTRE DENTES DE 1,1MM ATE 1.5MM; PARA CORTE DE PECAS DE AÇO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 31:10(DEZ UNIDADES DE COLA PARA FORMICA; A BASE DE RESINA FENOLICA; PARA SER UTILIZADA EM FORMICA, BORRACHA, ETC; NA COR AMBAR; APRESENTADO COMO LIQUIDA; APLICACAO POR PINCEL, ESPATULA; EMBALADO EM 3,6 LITROS, NORCOLAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,00 (SESENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 32:100(CEM UNIDADES DE GRAMPO PARA CERCA; DE FERRO GALVANIZADO, LISO MEDINDO 106/6 MARCA ROCAMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 33:30(TRINTA UNIDADES DE LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 150 (FINA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA ACABAMENTO PCT C/ 50UND, MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 34:100(CEM UNIDADES DE DISCO LIXA; DE OXIDO DE ALUMINIO; COM DIAMETRO DE 7 POLEGADAS; COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 10 MM; DO TIPO SECO; COM GRANULOMETRIA NUMERO 60; PARA DESBASTE DE FERRO, MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 35:100(CEM UNIDADES DE DISCO LIXA; DE OXIDO DE ALUMINIO COM COSTADO DE AGLOMERADO DE PAPEL VULCANIZADO E FIBRAS DE ALGODAO; COM DIAMETRO DE 180 MM; COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 22 MM; DO TIPO RESINA SOBRE RESINA, COM REVESTIMENTO FECHADO; COM GRANULOMETRIA NUMERO 30; PARA DESBASTE DE ACABAMENTO, PARA USO GERAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, MARCA BOSH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 36:50(CINQUENTA UNIDADES DE COLA; LIQUIDA; PARA BLOCAGEM; SOLUBILIDADE EM AGUA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 5000 GRS; BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, MARCA NORCOLA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 37:50(CINQUENTA UNIDADES DE PITÃO COM BUCHA 6MM PRODUTO DESENVOLVIDO COM MATERIAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE PCT C/ 100UND, MARCA CISER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,00 (SESENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 38:20(VINTE UNIDADES DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR SPECTRA 2000 CARBOGRAFITE, MARCA CARBOGRAFITE-PRO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 39:30(TRINTA UNIDADES DE MASCARA PARA GÁS CG 306 CARBOGRAFITE, MARCA PROSAFTY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 40:30(TRINTA UNIDADES DE ABAFADOR CARBOGRAFITE COM C.A PELO INMETRO, MARCA PROSAFTY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 41:50(CINQUENTA UNIDADES DE PROTECTOR AURICULAR COM C.A, MARCA PROSAFTY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

VALOR TOTAL: R\$ 253.690,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais destinados a fabricação de urnas fúnebres, a serem utilizadas no Plantão Social, Conforme Decreto Municipal nº. 3.057 de 09 de agosto de 2007, que regulamenta o Benefício Eventual no âmbito da Política de Assistência Social, como prevê a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, o Benefício Eventual na forma de auxílio funeral

constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 010/2012 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.138 - Benefícios Eventuais - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo, Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir

da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 - GEDS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa COMERCIAL DAS FERRAMENTAS LTDA classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 12 de março de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

COMERCIAL DAS FERRAMENTAS LTDA
Empresa Registrada
THIAGO DE MEDEIROS PINTO
CPF: 035.613.964-61
REPRESENTANTE

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 001 PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2010 - SEDETEMA - AO CONTRATO FIRMADO EM 06/12/2010

Objeto: A renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a aquisição de água potável destinada ao abastecimento da frota de caminhões-tanque, para aguar as áreas ajardinadas e canteiros centrais das ruas e avenidas da cidade.

EMPRESA: PLANETA AGUA BAR E RESTAURANTE LTDA.

PRAZO: 07/12/2011 a 07/06/2012

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2011

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcos Roberto de Souza.

ADITIVO 001 PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2010 - SEDETEMA - AO CONTRATO FIRMADO EM 11/01/2011

Objeto: A renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a aquisição de tubos e conexões e equipamentos destinados a ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade, referente a Bacia 01 (1ª etapa) que contempla os bairros Abolição III, Abolição (IV) parte e Nova Betânia e Bacia 07 contemplando os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte (Comunidade de Carnaubal). água potável destinada ao abastecimento da frota de caminhões-tanque, para aguar as áreas ajardinadas e canteiros centrais das ruas e avenidas da cidade.

EMPRESA: ASPERBRAS - NORDESTE IRRIGACÃO LTDA.

PRAZO: 12/01/2012 a 12/01/2013

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2012

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Geraldo Lira da Silva

ADITIVO 001 VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011 – SEDETEMA –AO CONTRATO FIRMADO EM 28/11/2011
Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 089/2011, que dispõe sobre a aquisição de materiais elétricos para incrementar a decoração natalina das ruas e avenidas do município.
EMPRESA: F. FERNANDES DE SOUZA.
VALOR: R\$29.090,90
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2011
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Aurivan Melo.

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 – SEMAD (DESERTO)

OBJETO: Alienação/venda de Terreno pertencente ao patrimônio público, situado no alinhamento da Rua Lauro Leite de Souza, loteamento Portal do Sol, Bairro Nova Betânia, com área de 1.497,17 m².
EMPRESA: ----X-----
VALOR R\$ ----X-----
ADJUDICADO POR: ----X-----
DATA DE ADJUDICAÇÃO: ----X-----
HOMOLOGADO POR: ----X-----
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: ----X-----

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 016/2012 – SEDETEMA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 554/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de Março de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a aquisição de brita granítica malha 12mm e areia lavada grossa destinada ao Departamento da Usina de Asfalto do município. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 16 de Março de 2012.
O PREGOEIRO

Pregão Presencial nº. 017/2012 – GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 554/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de Abril de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública Infantil – PROINFÂNCIA, que será realizada pelo convênio nº 701943/2010 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de Mossoró. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 16 de Março de 2012.
O PREGOEIRO

Pregão Presencial nº. 018/2012 – GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 554/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de Abril de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para uso e manutenção nas Escolas do Ensino Fundamental e Unidades de Ensino Infantil. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 16 de Março de 2012.
O PREGOEIRO

Pregão Presencial nº. 019/2012 – SEMAD

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 554/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de Abril de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de reabastecimento de toners e cartuchos da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 16 de Março de 2012.
O PREGOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e nos termos do item 1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado em 18 de maio de 2011, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, na edição do dia 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados na 1ª etapa do referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, sita à rua Rui Barbosa, n.º 225, Alto da Conceição, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovar habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastro do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade (Nível Médio) exigida para o cargo; j) Declaração de bens; k) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; l) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; m) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, adquirida na Secretaria de Distribuição do Fórum Estadual e na Delegacia de Polícia Federal de Mossoró. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma completo; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) PSA para candidato do sexo masculino, com idade superior a 40 (quarenta) anos; h) Dosagem do PSA; i) Anti-HVC e Anti-HBS; j) Eletrocardiograma com parecer médico cardiologista; l) Citologia oncótica (com validade até 12 meses); m) Laudo de Ginecologista Assistente para Gestantes, por estarem isentas dos exames radiológicos; n) Cartão de Vacina Anti-tetânica, dupla viral, hepatite e rubéola; o) VDRL além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação; e h) Comprovante de ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem; ou 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se mulher. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Os candidatos que cumprirem o estabelecido no parágrafo anterior estarão aptos ao exercício do cargo, e serão denominados “Guarda Aluno”, nos termos da Lei Complementar nº 037/2009, e se submeterão à fase única da 2ª etapa do certame, ao qual ingressarão no Curso de Formação, de caráter apenas eliminatório, que será supervisionado pela Secretaria Municipal da Defesa Social.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Ordem de Classificação	Número de Inscrição	NOME DO CANDIDATO
127º	000000006884	Berverson Igor Freire do Nascimento
128º	000000002696	Hilario Jose Maia de Miranda
129º	000000008520	Ismael Soares da Paz
130º	000000002527	Thazya Suiany Azevedo Trigueiro
131º	000000006905	Everlania de Freitas Guerreiro
132º	000000002653	Allan Bueno Alves da Silva
133º	000000002436	Gallvan Guimaraes Freitas
134º	000000009237	Thales Alberto Freitas da Paixao
135º	000000006137	Magno Alexandre Nolasco
136º	000000002417	Alex Sandro Mota Oliveira da Silva
137º	000000001224	Deyvison Thalles Martins do Nascimento
138º	000000002628	Roberto Moreira Lopes Celino
139º	000000009257	Huoston Willian Nunes de Sousa
140º	000000008144	Paulo Roberto Macedo Vieira
141º	000000001745	Francisco Savio Lucas Santos Azevedo
142º	000000008421	Gilberto Pereira da Silva Junior
143º	000000001514	Marcos Gilliard Alves
144º	000000001410	Sidney Ramos da Silva
145º	000000006913	Romulo Henrique Linhares Galvao
146º	000000009300	Johny Ewerton Alves
147º	000000008885	Leonard Pereira da Silva
148º	000000001678	Jackson de Lima Silveira
149º	000000002060	Paulo Andreilson Dantas Pereira
150º	000000009293	Tassio Thiago Augusto Paiva
151º	000000006052	Clesio Albuquerque Alves Moreira

Mossoró, 16 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário Mun. da Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO AO SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL ABAIXO IDENTIFICADO.

Seq.	Nº da Portaria	Data da Portaria	Matr.	NOME	Cargo	Nível	Classe	III	II
1	486/2012	15/03/2012	9952-0	ALBERTON FAGNO ALBINO DO VALE	PROFESSOR				

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 477/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2005/2010, o servidor JOSÉ GERALDO FILHO, matrícula nº. 4946-7, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotado na Gerencia Executiva da Educação – Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros, com prazo de vigência de 20/03/2012 a 17/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 508/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ELENI PIO FRUTUOSO, matrícula nº. 97268, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO M. DE APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flussieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 496/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) IRENICE COÛTO DE MEDEIROS, matrícula nº. 46570, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - U.B.S. DR. ILDONE CAVALCANTE DE FREITAS - BARROCAS.
Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 512/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA GORETH FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 94315, CS - CHEFE DE SETOR, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA - BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE.
Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 491/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº

29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DE MACEDO FREITAS, matrícula nº. 131393, DE V - DIRETOR DE ESCOLA - V, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. NOSSA SENHORA DAS GRACAS.
Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 489/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) VERA LUCIA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº. 80144, DUS V - DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE - V, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - U.B.S. DR. CID SALEM DUARTE - ABOLICAO IV.
Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 514/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Fe-

deral de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA ELNIR FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº. 43197, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - U. E. I. QUIXABEIRINHA II.
Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 501/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA ZENA FERNANDES GALDENCIO, matrícula nº. 34204, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. PROF. DOLORES FREIRE DE ANDRADE.
Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.
Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 510/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispo-

sitivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ITAMAR DE SOUZA CAMARA LOPES, matrícula nº. 48824, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. PROF. MA-NOEL ASSIS.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 502/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ELI-ZEUDA BARBOSA CAVALCANTE QUEIROZ, matrícula nº. 39112, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - U. E. I. PARQUE DAS ROSAS.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 504/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na

Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA MARLI SILVEIRA, matrícula nº. 84891, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. GENESIS.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 494/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ERINALDA MARTINS MARQUES DA SILVA, matrícula nº. 102164, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - U. E. I. ZEZINHA GURGEL RODRIGUES - EST DA RAIZ.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 488/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos,

exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Lei Orgânica Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MILTON GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº. 98205, DE II - DIRETOR DE ESCOLA - II, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. JOAQUIM FELICIO DE MOURA.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 509/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ERIVANIA ANDRADE BARBOSA, matrícula nº. 94587, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - U. E. I. ALICE DIAS DA SILVA - VINGT ROSADO.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 498/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos,

exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) **MARGARETH DE PAIVA CAVALCANTE**, matrícula nº. 78984, CS - CHEFE DE SETOR, lotado(a) no(a) **GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - COORDENAÇÃO DE EXAMES**.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 487/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) **MANOEL GEORGINO DO CÁRIO**, matrícula nº. 107212, DUS IV - DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE - I, lotado(a) no(a) **GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - U.B.S. MARIA NEIDE DA SILVA SOUZA - NOVA VIDA**.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 495/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, rela-

tando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) **HA-ROLDO DANTAS MONTEIRO**, matrícula nº. 89346, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) no(a) **GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO**.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 490/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) **LOURDETE MOURA CALISTRATO**, matrícula nº. 79620, DE III - DIRETOR DE ESCOLA - III, lotado(a) no(a) **GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - U. E. I. LUCIA MARIA NOGUEIRA MENDES**.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 516/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público

nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ**, matrícula nº. 51943, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) **GERENCIA EXECUTIVA DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 511/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) **MARIA CIDETE DANTAS FERNANDES**, matrícula nº. 48501, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) **GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - U. E. I. ADALGIZA FERNANDES MOREIRA - BOA VISTA**.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 503/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério

Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) JOSE NERIVAN FREITAS DA SILVA, matrícula nº. 89567, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. PASSO DO ELEFANTINHO.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 515/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) CARLOS DANTAS FERNANDES, matrícula nº. 48188, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. HELOISA LEAO DE MOURA.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 497/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alí-

nea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) LURDETE ODETE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 89800, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 493/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) JULIA SANTILIA NOGUEIRA LIMA, matrícula nº. 28677, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. ANDRÉ LUIZ.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 500/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério

Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA CONCESSA GOMES FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 94676, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 513/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ANTONIA EUNICE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 112046, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - U.B.S. DR. JOSE FERNANDES DE MELO - LAGOA DO MATO.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 505/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº

1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ANDRESSA RALLIA AQUINO SOARES, matrícula nº. 97250, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - U.B.S. - LIBERDADE II.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa

PORTARIA Nº 506/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ANTONIA ILENILDE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 93726, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - U. E. I. NOEME BORGES.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa

Secretário

PORTARIA Nº 507/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) ANTONIA OLIVEIRA GURGEL, matrícula nº. 51786, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE - U.B.S. FRANCISCO MARQUES DA SILVA - ALAMEDA DOS CAJUEIR.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa

Secretário

PORTARIA Nº 492/2012-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da requisição exarada no Inquérito Civil Público nº 005/2011, de 25/01/2011, em tramitação na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, relatando indícios de que o servidor abaixo citado, possivelmente é titular de 02 (dois) cargos públicos, exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao(a) servidor(a) MARIA GOMES DE OLIVEIRA AIRES, matrícula nº. 78399, DE IV - DIRETOR DE ESCOLA - IV, lotado(a) no(a) GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO - U. E. I. FRANCISCA CLARA.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, e Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Chefe de Departamento, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 15 de março de 2012.

Manoel Bizerra da Costa

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 05/2012

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 265-A, inciso I, da Lei nº 538/90 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julga PROCEDENTE ao Processos Fiscais Administrativos, oriundos dos AUTOS DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO
2010.013310-4	5.01061/10-0	ARTE E DESIGN LTDA-ME
2010.014110-7	5.01117/10-5	ANTÔNIO WILSON DE SOUZA
2010.014111-5	5.01118/10-1	ANTÔNIO WILSON DE SOUZA
2010.013200-0	5.01046/10-0	ANTÔNIO BARBALHO BEZERRA NETO
2010.013356-2	5.01071/10-5	ANICETO TEODOSIO MARQUES
2010.012269-2	5.00953/10-4	AFONSO HENRIQUE MEDEIROS DE MENDONÇA
2010.013655-3	5.01088/10-5	CARLOS AUGUSTO ALVES FRAGA
2010.013657-0	5.01089/10-1	C M LIMA -ME
2010.012050-9	5.00924/10-4	COMERCIAL DE PNEUS MOSSORÓ LTDA
2010.012273-0	5.00957/10-0	DIANE MARIA DANTAS COSTA
2010.013201-9	5.01047/10-7	DARLINE MARA DE MOURA -ME
2010.013197-7	5.01044/10-8	EDSON JOSE DE SOUZA
2010.013033-4	5.01034/10-2	E. A. DE MELO
2010.013304-0	5.01055/10-0	ELIEBE TEIXEIRA DE ARAÚJO EPP
2010.013656-1	5.01087/10-9	FERROMAC FERRAGENS E MAT. DE CONST. LTDA
2010.013199-3	5.01039/10-4	F R DE SAARAGAO -ME
2010.013664-2	5.01083/10-3	FRANCISCO EDSON VIEIRA DA SILVA
2010.013839-4	5.01099/10-7	FRANCISCO ALVES DA SILVA
2010.013967-6	5.01108/10-6	FRANCISCO SOARES PEREIRA
2010.013312-0	5.01063/10-2	FUNDAÇÃO ASTROGILDA AZEVEDO
2010.013837-8	5.01101/10-1	FRANCISCA EDDA DA COSTA
2010.012816-0	5.01028/10-2	INFOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
2010.012737-6	5.01004/10-6	INFOESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
2010.013198-5	5.01045/10-4	HELENA MARIA DE SOUZA FERREIRA
2010.013306-6	5.01057/10-2	ISMAR PEREIRA TORRES -ME
2010.013355-4	5.01072/10-1	ITALO PRAXEDES DO NASCIMENTO
2010.012122-0	5.00929/10-6	IM DA SILVA COSTA -ME
2010.013309-0	5.01061/10-3	JOSÉ NUNES NETO
2010.014107-7	5.01114/10-6	JOAO CLEMENTINO GERALDO
2010.014106-9	5.01113/10-0	JOAO CLEMENTINO GERALDO
2010.013838-6	5.01100/10-5	JOSE ALEX DOS SANTOS
2010.013307-4	5.01058/10-9	JOSE MARIA AZEVEDO DA ROCHA
2010.013360-0	5.01067/10-8	JOSE RICARDO FERNANDES MAIA
2010.014112-3	5.01119/10-8	JOSIVAN SANTOS DA SILVA
2010.014113-1	5.01120/10-6	JOSIVAN SANTOS DA SILVA
2010.013311-2	5.01062/10-6	JOLAR CONSTRUÇÕES LTDA
2010.012280-3	5.00973/10-5	JFT CONSTRUTORA LTDA
2010.012054-1	5.00920/10-9	J. DE OLIVEIRA PINTO
2010.012671-0	5.00996/10-5	J. C. VEBER-ME
2010.012815-1	5.01015/10-8	JEFFERSON FREIRE DE LIMA
2010.012675-2	5.01000/10-0	JEFFERSON FREIRE DE LIMA
2010.011683-8	5.00888/10-8	JEAN DUVALIER BEZERRA GE
2010.013305-8	5.01056/10-6	JOSE FERREIRA DOS SANTOS
2010.012735-0	5.01002/10-3	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
2010.012817-8	5.01027/10-6	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
2010.011676-5	5.00895/10-4	JOSE RICARDO GARCIA JUNIOR
2010.012541-1	5.00984/10-7	JORGE FRANCISCO MATOS FILGUEIRA
2010.011731-1	5.00906/10-6	KALIANE SOARES DE ALMEIDA
2010.012881-0	5.01029/10-9	KIMEL EMPACOTADORA E CEREALISTA LTDA
2010.013585-9	5.01078/10-0	LUZENICE FAUSTINO DA CUNHA
2010.013357-0	5.01070/10-9	L R DA CRUZ
2010.013361-9	5.01066/10-1	LEONILDO SEVERINO DA SILVA
2010.013359-7	5.01068/10-4	LOJAS ARAPUA S/A
2010.012820-8	5.01024/10-7	LUIZ MAIA LEITE-ME
2010.012547-0	5.00989/10-9	LUIZ MAIA LEITE-ME
2010.011679-0	5.00892/10-5	LUIZ GONZAGA DO COUTO NETO
2010.013308-2	5.01059/10-5	M C F MENDES
2010.014109-3	5.01116/10-9	MARIA DAS DORES DA SAÚDE
2010.014108-5	5.01115/10-2	MARIA DAS DORES DA SAÚDE
2010.013786-0	5.01098/10-0	MARIA DO SOCORRO JALES
2010.013301-5	5.01052/10-0	MARIA DO SOCORRO SOUZA ARAÚJO
2010.012276-5	5.00949/10-7	MOYSES DE AMORIM BATALHA
2010.012256-0	5.00964/10-6	M LIDJAINA DE OLIVEIRA PEREIRA -ME
2010.012277-3	5.00978/10-7	M BARROS DE CARVALHO
2010.012825-9	5.01016/10-4	M C DA SILVA MERCERIA -ME
2010.012885-2	5.01032/10-0	M C DA SILVA MERCERIA -ME
2010.012253-6	5.00976/10-4	M A R DE OLIVEIRA-ME
2010.012262-5	5.00970/10-6	MARCELA MARIA PIMENTEL
2010.012266-8	5.00947/10-4	MANOEL DE FREITAS NOBRE
2010.012674-4	5.01001/10-7	M S DE OLIVEIRA COMERCIO-ME
2010.012821-6	5.01025/10-3	M S DE OLIVEIRA COMERCIO-ME
2010.013790-8	5.01093/10-9	NAIRMA FILGUEIRA DE CARVALHO
2010.013789-4	5.01094/10-5	NAIRMA FILGUEIRA DE CARVALHO
2010.011737-0	5.00911/10-0	NORMA DELCY FREITAS-ME
2010.012278-1	5.00948/10-0	N DE C MARTINS-ME
2010.013202-7	5.01048/10-3	O FELIPAO COM DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA
2010.012268-4	5.00952/10-8	POLIANA SANTIAGO DE LIMA
2010.012267-6	5.00951/10-1	POLIANA SANTIAGO DE LIMA
2010.012673-6	5.00998/10-8	RIO GRANDE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA
2010.012252-8	5.00975/10-8	SERVERAPIDO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
2010.012259-5	5.00967/10-5	S O S SACARIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2010.012260-9	5.00968/10-1	TEREZA NEUMAN DE QUEIROZ
2010.011691-9	5.00881/10-3	VALDEMIR FERREIRA DE MACEDO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 266 e 267, da Lei nº 538/90 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso II, o valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, o recurso para segunda instância, desde que pague o débito total no prazo fixado para sua interposição.

Mossoró, 15 de março de 2012.
HELENÉ KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2012-GEED/GG

Determina o prazo para Comissão nomeada pela Portaria 006/2011-GEED/GG, com vistas à adequação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Mossoró, para conclusão do documento.

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008; e,

CONSIDERANDO, as Resoluções de Nºs 1, de 27 de março de 2008, 2, de 28 de maio de 2009 e 5, de agosto de 2010, da Câmara de Educação Básica, que fixam as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública;

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.249, de 1º de dezembro de 2006, que dispõe sobre Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Mossoró, e

CONSIDERANDO ainda, o que orienta o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do município de Mossoró;

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar que a Comissão nomeada pela Portaria nº 006/2011-GEED/GG, para a adequação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró, tem prazo até 26 de março deste ano, para conclusão do documento.

Parágrafo Único: A comissão de que trata o caput deste artigo, é constituída pelos membros, abaixo especificados, sendo, o primeiro na condição de presidente.

1. Flussier Aurélio Vieira Galdino – Representante da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas- SEMAD
2. Mariáda Maria da Silva - Representante do SINDI-SERPUM
3. Sirleyde Dias de Almeida - Presidente do Conselho Municipal da Educação
4. Genildo Duarte - Representante da Gerência Executiva da Educação

Art. 2º Compete a Comissão:

I – Revisar o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró, em conformidade com a Resolução Nº 5, de agosto de 2010;

II – Elaborar minuta do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Mossoró, para os funcionários da Educação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 14 de março de 2012

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Gerente Executiva da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA
DA GESTÃO AMBIENTAL

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS
DE AUTO DE INFRAÇÃO**

No uso das atribuições a Gerência Executiva da Gestão Ambiental – GGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 § 8º e § 9º, torna público a decisão dos referidos Autos de Infração:

033

14/03/2012

GM LIMA - GILMAR BUFFET

2012-000731/GGA/TEC/AIDM-0012

DEFERIDO

034

14/03/2012

LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTER-
MOLDAIS S/A

2012-000728/GGA/TEC/AIDM-0011

DEFERIDO

035

14/03/2012

LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTER-
MOLDAIS S/A

2012-000727/GGA/TEC/AIDM-0010

DEFERIDO

036

14/03/2012

JOÃO BOSCO MONTENEGRO DE FREITAS

2012-000690/GGA/TEC/AIDM-0006

DEFERIDO

037 (CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 03 –
09/03/2012)

24/10/2011

WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA

2011/000407/GGA/TEC/AIDM-0018

DEFERIDO

PEDIDO DE LICENÇA

Rio Grande do Norte Tribunal de Justiça do Estado. CNPJ08. 546.459/0001-05torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença prévia Para Fórum da Comarca de Mossoró localizada à Rua: Alameda das Carnebeiras, S/N Bairro: Presidente Costa e Silva Cep59. 625-410MOSSORÓ/RN.

Judite Nunes
Presidente

PEDIDO DE LICENÇA

Rio Grande do Norte Tribunal de Justiça do Estado. CNPJ08. 546.459/0001-05torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença de Instalação Para Fórum da Comarca de Mossoró localizada à Rua: Alameda das Carnebeiras, S/N Bairro: Presidente Costa e Silva Cep59. 625-410MOSSORÓ/RN.

Judite Nunes
Presidente

PEDIDO DE LICENÇA

Antônio Emerson de Oliveira Lima. CPF080. 136.274-11torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Autorização Especial Para Paróquia de São Manoel CNPJ08. 264.111/0005-40 localizada à Rua: Robert Kennedy, S/N Bairro: Alto de São Manoel Cep59. 625-130MOSSORÓ/RN.

Antônio Emerson de Oliveira Lima
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

J.A Dois Comércio e Manipulação de Medicamento Ltda- ME. CNPJ14. 896.987/0001-89torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença Simplificada Para Companhia da Fórmula localizada à Rua: Duodécimo Rosado, 10 Bairro: Doze Anos Cep 59.603-020 MOSSORÓ/RN.

José Alfredo Coelho Pinheiro
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Indústria de Massas Alimentícias Bom Dia Ltda. CNPJ03. 984.456/0001-21torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença de Regularização de Operação Para Panificadora Bom Dia localizado à Avenida: Presidente Dutra, 2288 Bairro: Ilha de Santa Luzia Cep59. 631-000MOSSORÓ/RN.

Lourival Alves Rocha
Proprietário

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para Nacional Parque. (Parque de Diversões Noite Ilustrada Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia para Condomínio Residencial West tower. (Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para Buffet Bella Festa. (Maria de Lourdes Silva Melo-ME.)

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR